

RESOLUÇÃO Nº 019/2014

Dá nova redação ao artigo 17, altera o Parágrafo único e acrescenta o inciso I ao mesmo artigo, da Resolução nº 378/1991 - Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** A Eleição para renovação da Mesa Diretora dentro da mesma Legislatura, realizar-se-á em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato de seus integrantes, cuja posse dos eleitores se dará no 1º de janeiro às 10 horas.

Parágrafo único. O registro da chapa completa será feito obrigatoriamente em até 48 horas, antes da data marcada para a eleição, observado o disposto no § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, do artigo 18 do Regimento Interno, observadas as suas devidas modificações.

I- a Mesa Diretora eleita para o mandato de 2015 a 2016, não poderá ser modificada até a sua posse, a não ser, por cassação de mandato, por Condenação com Sentença Transitada e julgado, por falecimento de uns de seus membros, ou se infringir qualquer inciso do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica, em 04 de agosto de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica